



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

sexta-feira, 17 de junho de 2016

Ano III - Edição nº 00253 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B4810C5B8E71B0B50B2A8BD359E38F40

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 1148, DE 17 DE JUNHO DE 2016 - Conceder, a pedido afastamento à servidora NEDILENE DIAS DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 183, DE 06 DE MAIO DE 2016 - Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cândido Sales do Estado da Bahia, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N.º 1148, DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

**“Conceder, a pedido afastamento à servidora  
NEDILENE DIAS DOS SANTOS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e incisos e XXI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº **15537/016**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER**, a pedido, afastamento da carga horária de 20 horas na função de Técnica em Enfermagem, à servidora **NEDILENE DIAS DOS SANTOS** pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º. –** Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a servidora mencionada no *caput*, para exercer às 20 horas da carga horária restante da função de Técnica em Enfermagem no setor de Educação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de junho de 2016.**

Hélio Fortunato Pereira  
**PREFEITO**

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 183, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

**“Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cândido Sales do Estado da Bahia, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Cândido Sales, como etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 28 de junho de 2016, no Município de Cândido Sales, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

**Art. 2º**- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”** e; como **lema: “Cidades Inclusivas, Participativa e Socialmente Justas”**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

**Art. 3º - São objetivos** da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

- IV. Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município, do Estado e da União.

**Art. 4º - São finalidades** da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cândido Sales:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Cândido Sales, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2016/2018.

**Art. 5º-** A Conferência Municipal da Cidade de Cândido Sales será presidida pelo/a Prefeito/a Municipal anfitrião/ã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo/a prefeito/a.

**Art. 6 -º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Cândido Sales, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

**Art. 7º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 06 de maio de 2016.**

**Hélio Fortunato Pereira  
PREFEITO**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182